



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Cachoeira do Arari/Ilha de Marajó



DECRETO Nº 043, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui o Programa Abrace o Marajó em âmbito municipal, cria os grupos municipais de trabalho para dar apoio ao Programa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, Exmo. Sr. Antônio Augusto Figueiredo Athar, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a instituição pelo Governo Federal do Programa Abrace o Marajó, de caráter intersetorial, como estratégia socioeconômica dos municípios que compõem o Arquipélago do Marajó/PA, através do Decreto Federal Nº 10.260, de 3 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda os objetivos do Programa Abrace o Marajó definidos pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos através da Portaria Nº 2.856, de 24 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar a equipe do município para dar apoio as diversas ações dos órgãos federais envolvidos no Programa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessária participação da equipe local na elaboração do Projeto de Fortalecimento Institucional que visa melhorar a gestão municipal e o ambiente de negócios.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído em âmbito municipal o Programa Abrace o Marajó, criado pelo Governo Federal através do Decreto Federal Nº 10.260, de 3 de março de 2020, como estratégia de desenvolvimento socioeconômico regional, com objetivos específicos de:

I – contribuir para a melhoria dos indicadores da educação, de saúde, de segurança e de renda;

II – auxiliar na ampliação e no aumento da qualidade dos serviços públicos prestados;



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari/Ilha de Marajó

III – cooperar para a redução dos índices de violação de direitos da família, da mulher, da criança e do adolescente, do jovem, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

IV – contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares intergeracionais;

V – fomentar a atuação da sociedade civil e do setor privado no município; e

VI – contribuir para a sustentabilidade das políticas públicas e dos programas implementados no município.

Art. 2º. As ações do Programa Abrace o Marajó serão executadas por meio da conjugação de esforços entre a União, por intermédio dos órgãos a que se referem o § 1º do Art. 8º do Decreto nº 10.260, de 3 de março de 2020, o Estado do Pará, entidades públicas e privadas e o Município.

Art. 3º. Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Abrace o Marajó (Comitê do Abrace) para interagir diretamente com o Comitê Gestor criado pelo Art. 8º do Decreto Federal nº 10.260, de 3 de março de 2020.

§ 1º O Comitê do Abrace terá a finalidade de apoiar do Comitê Gestor do Programa Abrace o Marajó no planejamento e na articulação dos componentes do Programa, além de monitorar e avaliar a execução das ações no município.

§ 2º O Comitê do Abrace será vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito e será composto por 3 (três) membros indicados pelo Prefeito dentre os servidores do município.

§ 3º O Comitê do Abrace poderá solicitar ao Prefeito a criação de grupos de trabalho para apoiar as ações locais dos diversos órgãos federais que compõem o Programa, de forma a alcançar os objetivos específicos previstos no art. 1º deste Decreto, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 10.260, de 3 de março de 2020.

Art. 4º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Especial (Grupo do Abrace) para atuar em conjunto na elaboração do Projeto de Fortalecimento Institucional e de Modernização da Gestão Municipal e coordenar todas as ações de apoio aos órgãos federais envolvidos na compilação de dados, elaboração



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Cachoeira do Arari/Ilha de Marajó



e execução do Projeto, validação das ações e demais medidas voltadas a capacitação de pessoal e o aperfeiçoamento organizacional, operacional e tecnológica da Prefeitura.

Parágrafo único. O Grupo do Abrace ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito, desenvolvendo suas atividades em parceria com o Comitê do Abrace, e será composto por 5 (cinco) membros, da seguinte forma:

- I – Coordenador (a), representante do Gabinete do Prefeito;
- II – Representante da Secretaria Municipal responsável pela Fazenda/Finanças;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Administração/Gestão;
- IV – Representante da Secretaria de Assistência Social; e
- V – Representante da Procuradoria ou Assessoria Jurídica.

Art. 5º. O Grupo do Abrace e os outros grupos de trabalho que vierem a ser criados, conforme disposto no § 3º do art. 3º deste Decreto, deverão enviar informações sobre as ações, atividades e projetos elaborados ou em andamento no âmbito do Programa Abrace o Marajó para o Comitê do Abrace, que após deliberação do Prefeito repassará à Secretaria Municipal responsável pela execução orçamentária para providenciar alterações e fazer os remanejamentos necessários para inclusão do Programa na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), quando for o caso.

Art. 6º. Todas as Secretarias Municipais darão o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Comitê do Abrace, do Grupo do Abrace e dos grupos de trabalho que vierem a ser criados conforme o disposto no § 3º do art. 3º deste Decreto, especialmente quanto a fornecer informações, dados, materiais e equipamentos.

Art. 7º. Os recursos financeiros necessários à execução das ações, atividades e projetos no âmbito do Programa Abrace o Marajó serão oriundas:

- I – do Orçamento Geral da União e de suas emendas;
- II – de parcerias públicas-privadas;



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Cachoeira do Arari/Ilha de Marajó



- III – de parcerias com o Estado do Pará e outros municípios; e
IV – do Orçamento do Município, fonte de recursos do Tesouro.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Executivo de Cachoeira do Arari, 13 de novembro de 2020.

ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR
Prefeito Municipal

Declaro que foi publicado no Paço Municipal e no site da transparência municipal
www.cachoeiradoarari.pa.gov.br em 17/11/2020.

Adriano Figueiredo Leite
Secretário Municipal de Administração e Planejamento